Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 08/96

Objeto: "Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências - p/ aquisição de peças e equipamentos para preservação da locomotiva da RFFSA."

Autor: Célio Luquine - Prefeito Municipal

Entregue na Secretaria

26 - fevereiro - 1996

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 04/03/96

___ Aprovado 2ª 04/03/96

___ Aprovado 3ª 11/03/90

Gilberto Coimbra

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi Aprovado Em 11/03/90

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____
2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:
Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:
1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 26/02/96 Às comissões de L.F.O e J.R para parecer.

Goimil
Rubrica

2 - Em 04/03/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (artigo 181 - P.3º - RX) a pedido da vereadora Marlúcia Couto.

Goimil
Rubrica

3 - Em 11/03/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Goimil
Rubrica

4 - Em ___/___/___

Rubrica

5 - Em ___/___/___

Rubrica

6 - Em ___/___/___

Rubrica

7 - Em ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 08/96

"Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em montante equivalente a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que será destinado à mão de obras, aquisição de peças e equipamentos para operação e preservação da locomotiva à vapor nº 325, de propriedade da da RFFSA, cedida a esta Prefeitura conforme termo de convênio 003/96.

Art. 2º- Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, o excesso de arrecadação, o "superavit financeiro", a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e o produto de operações de crédito, bem ainda os recursos de reserva de contigência.

Art. 3º- O Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, por decreto a abertura do respectivo crédito.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 11 de Março de 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Colimbra
Gilberto Colimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 08/96

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou e eu. PREFEITO MUNICIPAL , sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial , em montante equivalente a R$ 10.000,00(Dez mil reais) , que será destinado à mão de obras, aquisição de peças e equipamentos, para operação e preservação da locomotiva à vapor no 323, de propriedade da RFFSA, cedida a esta Prefeitura conforme termo de convênio 003/96.

Art. 2º - Poderão ser utilizados como recursos para a abertura do crédito adicional especial , o excesso de arrecadação , o "superavit financeiro " , a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais , e o produto de operações de crédito , bem ainda os recursos de reserva de contigência .

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a proceder, por decreto a abertura do respectivo crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO,AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS(09/02/1996)

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 08/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto.
Sala das Comissões, em 04 de Março de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Devalino José da Silva

Maria José Cardoso Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araújo de Oliveira

José Geraldo Camilo

CGB/